



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 706/2022
DE 01 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Riachuelo/SE a ceder, em regime de Comodato, equipamentos de informática aos professores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Riachuelo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato não oneroso, ao professores efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Riachuelo/SE, equipamentos de informática de modo a facilitar a preparação das atividades escolares.

Art 2º. O professor efetivo da Rede Pública Municipal terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos bens objetos do comodato ao Município:

- a) Guarda e conservação do equipamento;
- b) Uso dos equipamentos para os fins a que se destina.

Parágrafo único. Caso o comodatário resolva rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art 3º. O contrato de Comodato terá vigência de 48 meses, podendo ser
Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 706/2022
DE 01 DE JULHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTOCOLO nº 1319/22
Em 06/07/22
Responsável

prorrogado a critério das partes.

Art 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Riachuelo/SE, em 01 de julho de 2022.


PETERSON DANTAS ARAÚJO
PREFEITO